



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1172



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 214/2025

“Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Saneamento, e dá outras providências”

Manoel Salvador, Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

Considerando o inciso IV do Artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, que normatiza o Controle Social;

Considerando que o Conselho Municipal de Saneamento é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a administração municipal de forma democrática com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento com a seguinte composição:

- **Representante do departamento Municipal de Saúde:**
Titular: Nelza de Oliveira Salvador
Suplente: Keila Félix Cavalheiro
- **Representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**
Titular: Juarez do Prado
Suplente: João Maycon Beloti
- **Representante do Departamento Municipal de Educação:**
Titular: Claudinei Alves Pereira
Suplente: Cleonice Ayala Mendonça
- **Representante do Departamento Municipal de Administração:**
Titular: João Vitor Szafranski Baptistella
Suplente: Adriel de Campos Costa
- **Representante de Entidade Religiosa:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1172



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Titular: Vilmar Daufenbach

Suplente: Pedro Rodrigues Coelho

➤ **Representante da Indústria e Comércio:**

Titular: Adriano Rezende

Suplente: Claudécir Aparecido dos Santos

➤ **Representante da Sociedade Civil:**

Titular: Maria de Fátima Martins

Suplente: José Paulino dos Santos Filho

➤ **Representante dos Proprietários Rurais:**

Titular: José Geraldo Porto

Suplente: Diego da Silva de Vicente

Art. 2º. São principais atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

- I. Formular as políticas de saneamento definindo estratégias e prioridades;
- II. Acompanhar e avaliar a implementação das políticas;
- III. Discutir e aprovar a proposta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento;
- IV. Discutir e aprovar as propostas de Projeto de Lei relacionadas ao Saneamento;
- V. Examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva a questão de saneamento, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SIMSA, ou por solicitação da maioria de seus membros;
- VI. Propor e incentivar ações de caráter informativo e educativo para a formação da consciência pública, visando à salubridade ambiental;
- VII. Indicar penalidades administrativas, financeiras e disciplinares pela não observância das normas de regulação dos serviços de Saneamento Básico;
- VIII. Solicitar auditorias;
- IX. Definir padrões e critérios relacionados à prestação dos serviços;
- X. Emitir certificação de qualidade dos serviços de saneamento;
- XI. Criar e extinguir câmaras técnicas temáticas;
- XII. Determinar a Agência Reguladora a realização de atividades de interesse a promoção dos serviços de saneamento e a melhoria da salubridade ambiental;
- XIII. Estabelecer critérios para declaração de áreas críticas, de risco sanitário e de ameaça à saúde pública;
- XIV. Analisar e aprovar proposta de revisão das tarifas e da tabela de prestação dos serviços de saneamento, submetendo-as ao Conselho Municipal de Preços;
- XV. Analisar e aprovar o consumo mínimo mensal de água decorrentes de efeitos de sazonalidade ou deficiência de recursos hídricos disponíveis estabelecendo as condições de sua implantação e cobrança;
- XVI. Acompanhar e apreciar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de concessão dos serviços de saneamento;
- XVII. Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;
- XVIII. Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Diretor de Saneamento do Município;
- XIX. Aprovar a convocação de audiências públicas;
- XX. Fixar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Saneamento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1172



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

XXI. Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno, e

XXII. Outras competências que vierem a ser estabelecidas pelo seu regimento interno.

Art. 3º. As sessões plenárias do Conselho serão sempre públicas, permitindo a manifestação oral dos representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros.

Art. 4º. O conselho Municipal de saneamento não deliberará sem a presença de no mínimo 05 (cinco) membros.

Art. 5º. O Conselho Municipal de saneamento será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, na sua ausência, pelo Diretor do departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º. O Presidente do conselho Municipal de saneamento exercerá o seu direito de voto, em caso de empate.

§ 2º. Os membros do conselho Municipal de saneamento e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a substituição e a recondução.

§ 3º. O mandato para membro do conselho Municipal de saneamento será gratuito e considerado serviço relevante para o município.

§ 4º. O conselho Municipal de saneamento reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, em sessão pública, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por um terço de seus membros, observado o Regimento Interno.

Art. 8º. Os atos do conselho Municipal de saneamento são de domínio público e serão amplamente divulgados.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MANOEL SALVADOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1172



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE DISPENSA FISICA Nº 17/2025.

O Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da **Dispensa Física nº 17/2025**, que, após análise e verificação da documentação de habilitação, **constatou-se que as empresas Dental Med. Sul Artigos Odontológicos Ltda e Dental Prime – Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda possuem os mesmos sócios.**

Diante desse fato, **não foi possível a habilitação simultânea das duas empresas** no presente certame, em observância aos princípios da **isonomia** e da **competitividade**, conforme dispõe a legislação vigente.

Assim, foi solicitado que as interessadas **indicassem qual das empresas permaneceria no processo**. Em resposta, a empresa **Dental Prime – Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda manifestou a sua desistência**, declinando da participação no item.

Diante do exposto, **decidiu-se pela habilitação das seguintes proponentes:**

Nº	EMPRESA
01	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
02	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
03	DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, que deverá ser enviado via e-mail, no [e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com).

Arapua-PR, 31 de outubro de 2025.

Thiago Caetano Custódio
Agente de Contratação

Maiara Trizotti Lopes
Membro

Renata Cristina Dias
Membro

Crislaine De Oliveira Neves Santos
Membro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1172



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 163/2022, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 53/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E LAURI LAZZERI DA SILVA 55454488968.

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **367.xxx.xxx-34** e portador da Carteira de Identidade RG nº **1.xxx.xxx-8** SSP-PR, e a Empresa **LAURI LAZZERI DA SILVA 55454488968**, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 1260 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.916.333/0001-60**, representada pelo Sr. **LINCOLN SOARES LAZZERI DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº **105.xxx.xxx-75**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **1.xxx.xxx-3** SSP-PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia **31 de outubro de 2026**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, tendo como base a Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 28/10/2025

Manoel Salvador
Prefeito Do Município De Arapuã

Lincoln Soares Lazzeri Da Silva
Lauri Lazzeri Da Silva 55454488968

Testemunhas:

Fiscal do Contrato

Claudomiro Mendes de Oliveira
CPF: 070.xxx.xxx -46

Carlos Alexandre dos Santos
CPF: 100.xxx.xxx-05